



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

## Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 08240.013074/2023-90

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Polícia Federal, conforme definido no art. 144 da Carta Magna, é órgão permanente que compõe a estrutura da Segurança Pública e tem o dever de fornecer aos cidadãos segurança efetiva e eficaz, sendo responsável pelas funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, pela função de polícia judiciária da União, cabendo-lhe, entre outras atribuições, prevenir e reprimir tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; apurar as infrações penais contra a ordem política ou social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme.

2.2. Nesse sentido, o presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL de mesa, acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros), classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM e dos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e da Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga e dos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, no ano de 2023/2024, tendo em vista o término da atual contratação.

2.4. A aquisição de água mineral é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao órgão.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Setor de Logística e Administração Policial – SELOG/SR/PF/AM, de ordem do responsável do setor, Daiane Medeiros da Gloria, CPF 003.268.055-40.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em relação aos itens requisitados:

4.1.1. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral. Tal medida visa garantir a qualidade do item desejado, bem como a segurança em saúde daqueles que irão usufruir.

4.1.2. O fornecimento de garrações de 20L (vinte) litros será efetuado, sob demanda, de forma parcelada, **no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO)**, no interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.

4.1.3. Água mineral, classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo as informações necessárias para o controle da qualidade, com validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento e/ou fabricação, em conformidade com a Lei nº8.078/90 e Resolução - RDC nº 173 de 15/09/2006 da ANVISA e suas alterações.

4.1.4. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral.

4.1.5. São marcas de referência locais para água: **Santa Cláudia, Minalar, Águacrim, Yara, Puríssima ou ainda similar ou de melhor qualidade.**

4.1.6. A relação de marcas supracitadas abrange praticamente todas as marcas mais conhecidas do mercado local, garantindo a competitividade e permanecendo a exigência de composição da água dentro dos patamares recomendáveis à saúde.

4.1.7. As marcas de referência já foram analisadas e adquiridas em processos licitatórios anteriores.

4.1.8. Para comprovação da similaridade e/ou qualidade compatíveis com as marcas de referências mencionadas, a água deverá conter em sua composição no máximo os seguintes índices:

Composição Química	Valores Máximos (mg/L)
Sulfato	0,900
Potássio	1,600
Cálcio	2,000
Sódio	3,400
Cloreto	1,080
Fluoreto	0,920
Estrôncio	0,050
Bicarbonato	4,200
Lítio	0,020
Ferro	0,020
Mercúrio	0,001
Chumbo	0,010
Nitrato	4,610 calculado como nitrato
Nitrito	0,020 calculado com nitrito
Clorito	0,200
Bário	0,040

4.1.9. A disposição dos valores máximos dos componentes da tabela acima tem por objetivo limitar a quantidade de alguns elementos em prol da saúde, dentre eles destaca-se por exemplo o sódio reconhecidamente um dos maiores inimigos da saúde que para os hipertensos a quantidade diária recomendável de sódio é até 5mg/l.

4.1.10. A composição da água deverá ser comprovada na fase da aceitação, após etapa de lances, e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, através do envio de rótulo, imagem ou documento que contenha as informações.

4.1.11. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Em relação à quantidade dos itens requisitados:

4.2.1. O objeto a ser contratado decorre de variação em seu quantitativo a depender do volume de atendimentos realizados nas diversas unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, bem como do número de operações policiais. Desta forma, os quantitativos foram realizados com base no consumo do ano anterior (2023), podendo ocorrer variações na quantidade de acordo com a demanda do órgão, respeitando o limite máximo

4.3. Em relação à sustentabilidade:

4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.2. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.4. A título de conhecimento, para que a empresa fornecedora possa ofertar orçamento com todos os custos envolvidos na contratação, a seguir informam-se os endereços de entrega dos vasilhames a serem adquiridos pela SR/PF/AM:

Item	Local	Unidade	Endereço:
1	<b>Manaus</b>	Sede da SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Planalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM
2	<b>Tabatinga</b>	Delegacia de Tabatinga/AM	Av. da Amizade nº26 - Ibirapuera - Tabatinga/AM
3	<b>Tefé</b>	Posto de Tefé/AM	Estrada do Bexiga, 1166 - Bairro Jerusalém, CEP 69553-100
4	<b>São Gabriel da Cachoeira</b>	Posto de São Gabriel da Cachoeira/AM	Av. Dom Pedro Massa s/n - centro - CEP: 69.750-000

5	<b>Santo Antônio Içá</b>	Posto de Santo Antônio de Içá/AM	Estrada S. Salvador - S.José- CEP: 69.680-000
---	--------------------------	----------------------------------	---

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. De acordo com art. 7º, III, *a* e *b*, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.2. Foram observadas aquisições de outros Entes federativos através do banco de dados via internet do site **compras.gov.br** do Governo Federal, por se tratar de item bastante adquirido pelos órgãos públicos, momento em que se constatou que a aquisição no mercado é a melhor solução, por ser mais viável tecnicamente e economicamente.

5.3. Desta forma, os valores utilizados para o cálculo do valor de referência a ser apresentado no Termo de Referência foram pesquisados no sítio do Banco de Preços na Internet, e em cotações diretas com os fornecedores.

5.4. A seguir foram listados alguns órgãos e/ou fornecedores que praticam o mesmo tipo de objeto pretendido na presente demanda:

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO UASG: 290002; PREGÃO: 742023
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ UASG: 200116; PREGÃO: 12023
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC UASG: 200370; PREGÃO: 62023
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC UASG: 154044; PREGÃO: 52023
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TO UASG:70027; PREGÃO: 32023

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

6.2. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, para a Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM e para os Postos da Polícia Federal nos municípios Tefê/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, no período dos últimos 12 meses.

6.3. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, ao inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Ademais, o Sistema de Registro de Preços é viável, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462/23.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Considerando que não houve significativas mudanças no espectro de consumo da Sede SR/PF/AM, Delegacia de Tabatinga e demais unidades descentralizadas, foram considerados para fins de planejamento da contratação os mesmos quantitativos de consumo anteriormente utilizados na aquisição inicial de 2023, tendo em vista que o efetivo dos referidos locais se manteve inalterado ao consideramos um balanceamento geral de pessoas, não havendo necessidade de composição de acréscimos ou supressões que sejam significativas no quantitativo estimado da contratação, conforme segue:

MÊS/2023	SEDE	TBA	DEMAIS POSTOS PF
Janeiro	212	58	26
Fevereiro	201	51	23
Março	209	54	23
Abril	200	56	26
Maiο	248	50	24
Junho	202	52	28
Julho	254	74	26
Agosto	304	80	27
Setembro	279	60	13
Outubro	213	120	29
Novembro	240	80	29

Dezembro	235	80	29
<b>TOTAL</b>	<b>2.797</b>	<b>815</b>	<b>303</b>
Média	234	68	26

7.2. Como se depreende do quadro anterior, o consumo médio mensal em 2023 na sede SR/PF/AM foi de 234 garrações de 20L. O consumo médio mensal da Delegacia de Tabatinga foi de 68 garrações. O consumo médio mensal nos demais postos foi de 26 garrações.

7.3. Desta forma, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo da SR/PF/AM foi estimada em **305 garrações** de 20L por mês, que equivale a 3660 garrações por ano. O consumo na **Delegacia de Tabatinga** foi estimado em **89 garrações** de 20L mensais, que equivale a 1.068 garrações por ano.

7.4. A previsão da quantidade de garrações necessários para abastecer a SR/PF/AM e a Delegacia de Tabatinga foi realizada utilizando-se a média do consumo em 2023 com margem de segurança de 30% (trinta por cento). Demonstração:  $234 + (234 \times 0,3) = 305$  garrações por mês (SR/PF/AM)

7.5. Nas unidades descentralizadas, foi realizada pesquisa com servidores responsáveis pelo controle de materiais para estimar a quantidade média de consumo mensal de água mineral. No posto de São Gabriel da Cachoeira, o consumo mensal estimado é de 20 garrações de água, que equivale a 240 garrações por ano. O consumo no posto de Tefê e no posto de Santo Antônio do Içá foi estimado em 15 garrações por mês, equivalente a 180 garrações de água mineral por ano.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores foram levantados através de pesquisa de preço mediante a utilização site de empresa especializada Banco de Preços com base de dados do **compras.gov.br**, do Painel de Preço, disponibilizado pelo Governo Federal, conforme pode ser observado no Mapa Comparativo de Preços (33009742).

8.2. O preço de referência anual para a presente contratação foi estimado em **R\$ 63.701,04 (sessenta e três mil, setecentos e um reais e quatro centavos)**, levando em conta as considerações constantes na seção anterior, 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, conforme se observa no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)	Margem de Preferência
1	<p><b>ÁGUA MINERAL</b> natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p><b>(Localidade de Entrega: MANAUS).</b></p>	445485	Garração de 20L	305	3.660	7,34	26.864,40	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.

2	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p><b>(Localidade de Entrega: TABATINGA/AM).</b></p>	445485	Garrafão de 20L	89	1.068	25,83	27.586,44	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
3	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p><b>(Localidade de Entrega: TEFÉ/AM).</b></p>	445485	Garrafão de 20L	15	180	14,10	2.538,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
4	<p>ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p><b>(Localidade de Entrega: SÃO GABREL DA CACHOEIRA/AM).</b></p>	445485	Garrafão de 20L	20	240	15,63	3.751,20	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.

5	<p><b>ÁGUA MINERAL</b> natural ou potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.</p> <p><b>(Localidade de Entrega: SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM).</b></p>	445485	Garração de 20L	15	180	16,45	2.961,00	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.
<b>SOMA</b>				444	5.328		<b>63.701,04</b>	

## 9. JUSTIFICATIVA PARA OU (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O §2º do art. 40 da Lei 14.133/21 preceitua que:

*§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes,*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade*

*III - dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

9.2. No presente caso, por se tratarem de apenas cinco itens, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

9.3. A divisão em itens oferece flexibilidade para a entidade compradora escolher diferentes fornecedores para diferentes aspectos do projeto, com base em critérios como preço, qualidade e capacidade de entrega.

9.4. O gerenciamento pós contrato pode ser mais eficiente, facilitando o acompanhamento e a fiscalização.

9.5. Além disso, a divisão torna a avaliação da proposta mais precisa.

9.6. Verifica-se que, no caso concreto, o parcelamento é mais vantajoso para a Administração, uma vez que é preciso levar em consideração a distribuição geográfica e a logística para a entrega dos garrações em Manaus e no interior do Amazonas.

9.7. Devido ao limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Plano Estratégico da Polícia Federal, para o período de 2010/2022, atualizado pela Resolução 005/2021-CGPF/DPF, de 21 de agosto de 2021, prevê no item 2.2.2 do anexo IV, que a Polícia Federal deve “Ampliar, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e hígidez de todo o corpo funcional, melhorando o clima organizacional”, portanto, a contratação está compatível com o alinhamento estratégico do Órgão, pois visa manter um ambiente hígido na SR/PF/AM.

11.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC de 2024 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, conforme se observa nas transcrições adiante:

- a) Número do Item: 54
- b) Tipo do Item: Material
- c) Subitem: Consumo
- d) Código do Item: 9999

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O resultado pretendido neste processo é a aquisição de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), baseando-se na necessidade de consumo na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, na Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM, nos Postos da Polícia Federal nos municípios Tefé/AM, São Gabriel/AM e Santo Antônio de Içá, garantindo o constante abastecimento de água potável para servidores, colaboradores e ao público atendido.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente, e, em seguida, o envio do processo à unidade responsável pela instrução do devido do processo licitatório até a fase de conclusão do certame.

13.2. Após a finalização do processo licitatório, o prazo para iniciar a prestação do serviço, conforme a demanda solicitada pela Contratante, estará descrito no Termo de Referência, em remessas parceladas.

13.3. O fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, será aceito pela unidade requisitante, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A empresa vencedora observará as disposições da Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI/MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.2. A fim de prevenir possíveis impactos ambientais, a empresa vencedora deverá:

14.2.1. observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário;

14.2.2. possuir Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com o disposto na Resolução n° 237/97 do Ministério do Meio Ambiente;

14.2.3. fornecer em comodato os garrações de água de acordo com as necessidades de cada local de entrega, observando rigorosamente o contido na Portaria n° 387, de 19 de setembro de 2008, alterada pela Portaria n° 358, de 21 de setembro de 2009 e posteriormente pela Portaria n° 128, de 25 de março de 2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como Normas Técnicas da ABNT NBR n° 14222, 14328 e 146;

14.2.4. utilizar somente garrações que possuam selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, constando o nome da fonte, a natureza da água, a localidade, a data e número de concessão de lavra, o nome e o endereço do concessionário, as constantes físico-químicas, a composição analítica e a classificação, além de dados como volume de conteúdo e indicação do mês e ano do engarrafamento, e ainda o prazo de validade que são informações obrigatórias para todas as águas engarrafadas;

14.2.5. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

14.2.6. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Tal aquisição é requerida pela necessidade de abastecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros, para suprir a Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, da Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM e das unidades descentralizadas no ano de 2024, tendo em vista o término da atual contratação.

15.2. Assim, diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Manaus, AM, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL FERNANDES ROSA ISABELLA CAMILO DE SOUZA RESENDE  
Agente de Polícia Federal Agente de Polícia Federal  
Matrícula n° 24.336 Matrícula n° 23.915

**MANIFESTAÇÃO DO SR. ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Considerando o disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar - ETP por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Instrução Normativa nº 40/2020-SEGES/ME para a criação do ETP, a saber, a necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, as estimativas de preços ou preços referenciais, a descrição da solução como um todo, o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, ainda, a declaração da viabilidade ou não da contratação.
2. Desta forma, confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável para instrução do processo.

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA CAMILO DE SOUZA RESENDE**, **Agente de Polícia Federal**, em 01/02/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES ROSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 01/02/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 02/02/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33002278&crc=902642E9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33002278&crc=902642E9).  
Código verificador: **33002278** e Código CRC: **902642E9**.